



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
*Prefeitura Municipal de Manoel Viana*  
*Unidos por uma nova Manoel Viana*

LEI Nº 1041, DE 01 DE MARÇO DE 2005

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

*Abre Crédito Especial e Cria Rubrica Orçamentária na Lei nº 1023-04, de 28 de dezembro de 2004.*

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial e Criar Rubrica Orçamentária na Lei nº 1023-04, de 28 de dezembro de 2004, com as seguintes classificações orçamentárias.

0601.25.752.0097.1035-339039040000- construção de rede elétrica  
1º distrito sede – R\$ 55.391,94

0601.25.752.0097.1036-339039040000- construção de rede elétrica  
2º distrito Caraguataí - R\$ 60.000,00

0601.25.752.0097.1037-339039040000- construção de rede elétrica  
3º distrito Barragem do Itú - R\$ 60.000,00

TOTAL – R\$ 175.391,94

Art.2º Servirá de cobertura para os referidos créditos o repasse da Consulta Popular no valor de R\$ 175.391,94.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 01 de março de 2005

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se  
Em 01 de março de 2005

Sandra Elisa de Freitas Portella  
Secretária de Governo e Planejamento




**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
*Prefeitura Municipal de Manoel Viana*  
*Unidos por uma nova Manoel Viana*

**JUSTIFICATIVA**

Senhora Presidenta,  
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade de abrir crédito especial e criar rubrica orçamentária para a construção de redes elétricas, conforme Cronograma de Execução em anexo.

Pedimos a aprovação do presente Projeto de Lei em **regime de urgência**.

  
JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL

✂

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

Apoio à infra-estrutura rural.

**PLANO DE APLICAÇÃO**

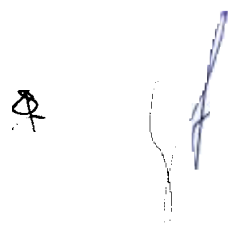
Natureza das Despesas		Total
Código	Especificação	175.391,94
7040	Infra-estrutura Rural 4.4.40.42	
<b>TOTAL</b>		<b>175.391,94</b>
Como Contrapartida, o Município alocará à este Convênio o valor de R\$ 35.078,40, através de dotações orçamentárias próprias, ou, de bens e serviços, desde que economicamente mensuráveis, tendo por limite os percentuais estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do disposto no § 2.º, do art. 2.º da Instrução Normativa n.º 01/97.		
<b>TOTAL</b>		<b>35.078,40</b>
<b>~ TOTAL</b> (Repasso + Contrapartida)		<b>210.470,34</b>

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Repasso de recursos	U retendo recurso financeiro somente será repassado ao MUNICÍPIO, após o cumprimento por parte deste, das exigências estabelecidas nas alíneas "a" a "d", inciso IV do Art. 25 da LC n.º 101/2000 e no § 1º, incisos I a IV, e § 2º do art. 7º da Lei Estadual n.º 11.946/2003
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 175.391,94</b>



**Ione Olarte Caminha**  
**Prefeito Municipal de Manoel Viana.**



#### 4 . DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Eu, Ione Olarte Caminha, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 2003256183, expedida em 06/10/1994, por SSP, CPF nº 483851150-72, Prefeita Municipal de Manoel Viana, CNPJ nº 915517620001-31, na qualidade de representante legal do Município, declaro junto à Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do Rio Grande do Sul, que os recursos próprios relativos à contrapartida do Projeto de Apoio a Infraestrutura Rural, no montante de R\$ 35.078,40 ( trinta e cinco mil e setenta e oito reais e quarenta centavos ), correspondente a 20 % do total dos recursos investidos no projeto, estão devidamente segurados na Lei Orçamentária Municipal nº 904/2003, dotação orçamentária 0601.20.601.0076.2036 – Manutenção de Veículos e Patrulhas Agrícolas e regulamentada na Lei 863/2003, ambas constando em anexo. Salientamos ainda que a mesma será aplicada conforme os valores discriminados abaixo:

SERVIÇOS	CUSTO/HORA	Nº HORAS	CUSTO TOTAL
		400	R\$ 13.640,00
Trator Agrícola e Caçamba	R\$ 18,44	150	R\$ 2.766,00
Raspadeira	R\$ 26,35	250	R\$ 6.588,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$ 9.354,00</b>
Trator Agrícola e Ensiladeira	R\$ 24,80	175	R\$ 4.340,00
Trator Agrícola e Distribuidor de Calcário	R\$ 7,75 / TON	1000 TON	R\$ 7.750,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 35.084,00</b>

Pede Deferimento.

Manoel Viana, 02 DE AGOSTO 2004.

IONE OLARTE CAMINHA  
Proponente

8

